

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL..

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho por meio deste solicitar abertura de processo para contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e desmontagem de decoração natalina, com fornecimento de material. Como parte da tradição, enfeita-se as ruas da cidade/comunidades para possibilitar à população o conhecimento das tradições natalinas na zona urbana e zona rural do município, na zona urbana enfeita-se a praça central com uma árvore de 14 (quatorze) metros de altura em estrutura de tubos de ferro com iluminação em mangueiras de led, e também enfeita-se diversas árvores da avenida principal da cidade com iluminação em mangueiras de led. Na zona rural enfeita-se as comunidades de Aroeira, Guarapês, Tubibal e Trincheiras. Aroeira, enfeita-se o moinho próximo à praça com uma árvore de 9 (nove) metros de altura em estrutura de tubos de ferro com iluminação em mangueiras de led, e também enfeita-se diversas árvores das ruas da comunidade com iluminação em mangueiras de led. Guarapês, enfeita-se diversas árvores das ruas da comunidade com iluminação em mangueiras de led. Tubibal, enfeita-se à praça com uma árvore de 9 (nove) metros de altura em estrutura de tubos de ferro com iluminação em mangueiras de led, e também enfeita-se diversas árvores das ruas da comunidade com iluminação em mangueiras de led. Trincheiras, enfeita-se um local (terreno) ao lado da igreja com uma árvore de 9 (nove) metros de altura em estrutura de tubos de ferro com iluminação em mangueiras de led, e também enfeita-se diversas árvores das ruas da comunidade com iluminação em mangueiras de led. De forma interativa e descontraída, buscando o reconhecimento dos símbolos natalinos, assim como o estímulo de bons hábitos de solidariedade por meio de atividades coletivas e de confraternização.

Atenciosamente,

3. ESPECIFICAÇÃO:**RELAÇÃO DOS MATERIAS E MAO -DE OBRA A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.(R\$)	Total R\$
1	CASCATA 138 LED BCA	UNID.	38	R\$ 206,62	
2	GUIRLANDA BONECO	UNID.	06	R\$ 79,47	
3	PISCA LED 100L	UNID.	500	R\$ 26,49	
4	ROLO DE MANGUEIRA LED C/100MTBRANCO	ROLO	90	R\$ 1.589,37	
5	ROLO DE MANGUEIRA LED C/100MTVERDE	ROLO	40	R\$ 1.589,37	
6	CABO DE FORÇA	ROLO	310	R\$ 20,66	
7	ABRAÇADEIRA MENOR C 100UNIDADE	UNID.	160	R\$ 7,41	
8	CABO PP 2X1	ROLO	98	R\$ 423,83	

Este documento foi assinado digitalmente por VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO (CPF 008.983.154-33) em 10/11/2022 20:28:46



Este documento foi assinado digitalmente por VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO

9	ABRAÇADEIRA GRANDE	UNID.	500	R\$ 1,59	
10	CORDA	MT	9,4	R\$ 29,67	
11	CABINHO PARALELO 2X1.1/2 C/100MT	ROLO	9,4	R\$ 264,89	
12	CASCATA TELA	UNID.	3	R\$ 211,91	
13	ARAME GALVANIZADO Nº16	ROLO	4	R\$ 44,50	
14	FITA ISOLANTE	UNID	4	R\$ 10,59	
15	BUCHA NILLON Nº08	UNID	20	R\$ 0,53	
17	PARAFUSO	UNID	30	R\$ 1,06	
18	PARAFUSO	UNID	10	R\$ 1,06	
19	CONECTOR PERFURANTE	UNID	20	R\$ 15,89	
20	FITA ISOLANTE P	UNID	40	R\$ 2,15	
21	KG ARAME	ROLO	13	R\$ 44,50	
22	TAMPA P/ MANGUEIRA	UNID	60	R\$ 1,06	
23	EMENDA DE MAGUEIRA	UNID	50	R\$ 6,35	
24	PARAFUSO COM BUCHA	UNID	10	R\$ 2,12	
25	MATERIAL TUNEL	UNID	1	R\$ 4.238,33	
26	VARA DE CANO FERRO 60MM	UNID	1	R\$ 847,66	

MÃO DE OBRA A SER UTILIZADO NA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO NATAL DE JANDIRA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	ValorUnit. (R\$)	Total R\$
1	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NA CIDADE.	SERV	1	R\$ 12.500,00	
2	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NA COMUNIDADE DE AROEIRA.	SERV	1	R\$ 7.291,66	
3	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NA COMUNIDADE DE GUARAPES.	SERV	1	R\$ 4.166,66	
4	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NA COMUNIDADE DE TUBIBAL.	SERV	1	R\$ 5.208,33	
5	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NA COMUNIDADE DE TRINCHEIRAS.	SERV	1	R\$ 4.166,66	

Este documento foi assinado digitalmente por VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO (CPF 008.983.154-33) em 10/11/2022 20:28:46



Este documento foi assinado digitalmente por VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO

4. DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados na **sede do município de Jandaíra/RN, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 18h00;**
- 4.2. Qualquer alteração no endereço da prestação de serviços será informada na Ordem de Serviço;
- 4.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser iniciados **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o fornecedor entregar a decoração natalina completa no prazo de 10 (Dez) dias, também contados da data do recebimento da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho.
- 4.4. Depois de recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá corrigi-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- 4.5. Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.6. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;
- 5.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:
- 5.2.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - 5.2.2. seguir rigorosamente as especificações do Item 3;
 - 5.2.3. Todos os materiais descritos no Item 3 deste Termo de Referência, serão integrados ao patrimônio do município de Jandaíra/RN.
- 5.3. Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- 6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
- 6.3. Ocorrera à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;
- 6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- 6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

Este documento foi assinado digitalmente por VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO

Este documento foi assinado digitalmente por VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO (CPF 008.983.154-33) em 10/11/2022 20:28:46



6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Emitir a nota de empenho;
- 7.1.2.** Atestar a execução dos serviços;
- 7.1.3.** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 7.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.5.** Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 7.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.2.** Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 7.2.3.** Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- 7.2.4.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.2.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Este documento foi assinado digitalmente por VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO

Este documento foi assinado digitalmente por VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO (CPF 008.983.154-33) em 10/11/2022 20:28:46



- 7.2.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
- 7.2.10.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

8.2 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

8.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO:

9.1 O orçamento para realização da presente despesa dar-se-á conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica, apurado através de pesquisas de preços, cotadas pelo setor de compras.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Este documento foi assinado digitalmente por VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO

Este documento foi assinado digitalmente por VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO (CPF 008.983.154-33) em 10/11/2022 20:28:46



10.1 Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

11.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

Valmir Wagner F. Damascena Pinheiro
Secretario Municipal de Obras
CPF: 008.983.154-33

Este documento foi assinado digitalmente por VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO

Este documento foi assinado digitalmente por VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO (CPF 008.983.154-33) em 10/11/2022 20:28:46





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 636d892fa46d2

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO (CPF 008.983.154-33) em 10/11/2022 20:28:46

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:
<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=636d892fa46d2>